



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 172/2023

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 214/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 7 de dezembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo a promoção do protagonismo juvenil, as atividades e ações de educação, ensino e inclusão social, no campo do desenvolvimento, promoção e oferta atividades educacionais de qualificação/aperfeiçoamento profissionalizante e a promoção e incentivo ao ingresso dos jovens ao ensino de nível técnico, tecnológico ou superior, podendo também desenvolver e realizar cursos profissionalizante ou preparatórios para vestibular, exames nacionais, processos seletivos, concursos, etc. sempre em atendimento da população de Parauapebas, podendo atender a juventude da cidade, do campo e comunidades indígenas.

Interessada: CENTRO DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CESPEDEH – CNPJ: 47.193.063/0001-75.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados na prestação de serviços comunitários, e o desenvolvimento humano e social, objetivando sempre a geração de renda da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o(a) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CESPEDEH – CNPJ: 47.193.063/0001-75**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter educacional que visando principalmente à garantia e promoção dos direitos sociais, o desenvolvimento da educação, do ensino, da pesquisa básica e aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, tendo ainda finalidades precípuas de caráter: educacional, social, cultural, cívico, desportivo, científico e tecnológico. Vale enfatizar também que esta instituição educacional atua em cooperação (parceria) com outras instituições como por exemplo o INSTITUTO GEDUC BRASIL, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ DE PARAUAPEBAS E REGIÃO (CIJAPR), INSTITUTO FAZENDO UM AMANHÃ MELHOR, INSTITUTO LAUS DEO, etc., na prestação de serviços de ensino e qualificação profissionalizante, ou seja, cursos de qualificação profissional, conforme art. 39, 2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) e no Decreto Presidencial Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016¹, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o(a) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CESPEDEH – CNPJ: 47.193.063/0001-75** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para fins de ensino, capacitação, informação, bem como, promover e ofertar atividades e ações de formação e qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho, a empregabilidade e a inclusão e bem estar social sempre em atendimento a comunidade de Parauapebas em geral, podendo atuar na área urbana, rural e comunidades indígenas.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

Anderson M. Moratorio
Vereador – PDT

¹ Art. 8º [...] § 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.121.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	06	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
UO	0601	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	23.691.4020.2.340	Gestão do Programa de Desenvolvimento Profissional.	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 189.000,00
2ª	23.691.4020.2.340	Gestão do Programa de Desenvolvimento Profissional.	4.4.50.41.00	17080000	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00